



MEMORANDO INTERNO

Data: 31/03/2020

Para: Setor de Contabilidade e de Tesouraria

A/C: Helder Fernandes Baia

De: Setor de Licitação

RE: Manifestação de bloqueios orçamentários e financeiros

Solicito o bloqueio orçamentário, junto à Contabilidade, nas dotações e valores próprios para a abertura de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação destinado a Aquisição de materiais hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde no Combate a pandemia do novo Corona Vírus COVID-19, na proteção da equipe dos profissionais da Saúde do Município de Reduto que estão a frente ao combate do COVID-19, no valor estimado de 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais).

Aguardo deferimento e os procedimentos necessários.

Ana Lúcia Pereira Baia
Presidente da CPL

Disponibilidade Orçamentária	Disponibilidade Financeira
<input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não	<input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não
 Helder Fernandes Baia Contador CRC/MG 119432/0	 Yanna Carvalho de Arruda Setor de Finanças



JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: Dispensa de Licitação
OBJETO: Aquisição de material hospitalar
SOLICITANTE: Secretário Municipal de Saúde

1 – DA SOLICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, mediante solicitação justificada do Secretário Municipal de Saúde, Autorização do Prefeito Municipal e disponibilidade orçamentária e financeira, analisou a necessidade da Aquisição de materiais hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde no Combate a pandemia do novo Coronavírus COVID-19, na proteção da equipe dos profissionais da Saúde do Município de Reduto que estão a frente ao combate do COVID-19, no valor estimado de R\$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais)

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO:

A presente contratação por dispensa de licitação está fundamentada no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações; no Processo Administrativo nº 025/2020 – Dispensa de Licitação nº 006/2020.

3 – DA JUSTIFICATIVA:

A CPL do Município de Reduto sempre preza em realizar todos os Processos dentro dos tramites legais, seguindo o que a Lei 8.666/93 determina.

Diante da grande calamidade que assola não só o Município de Reduto, mas o Brasil e o Mundo, a CPL se deparou com uma situação complexa. A maioria dos produtos que a Secretaria de Saúde necessita não se encontravam licitados, os produtos licitados já se encontravam em pequena quantidade, alguns fornecedores do Município de Reduto enviaram ofícios solicitando a rescisão do contrato. (doc. Anexo).

Na urgência que o caso exige, a CPL tentou de todas as formas conseguir pesquisas de preços para verificar a média de preço no mercado, o que não teve êxito, pois não se encontrava a maioria dos produtos solicitados. Foram enviados e-mail, feitas ligações solicitando cotação para aquisição dos produtos, mas não tivemos êxito.

Após muita procura e insistência a CPL conseguiu alguns fornecedores que ainda tinham alguns dos itens solicitados, entretanto, não conseguimos fazer as cotações e por causa da urgência que o caso se pede, optamos em adquirir o pouco de produto encontrado, para que os profissionais da Saúde do Município de Reduto que estão a frente na luta ao combate do CORONAVIRUS COVID-19, não fiquem totalmente desprotegidos.



4 – DA DECISÃO:

Considerando a necessidade da Aquisição de materiais hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde no Combate à pandemia do novo Coronavírus COVID-19, na proteção da equipe dos profissionais da Saúde do Município de Reduto que estão a frente ao combate do COVID-19, e, baseado nos fundamentos acima apresentados, e por entender que a solicitação além de atender a legislação específica, atende também às finalidades precípua da Administração Pública, a Comissão Permanente de Licitação emite parecer favorável à Aquisição de materiais hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde no Combate a pandemia do novo Coronavírus COVID-19, para proteção da equipe dos profissionais da Saúde do Município de Reduto que estão a frente ao combate do COVID-19.

Reduto, 31 de março de 2020.

Ana Lúcia Pereira Baía
Presidente da CPL

Marileida de Freitas Emerick
Membro

Alexsandra Diniz Pereira
Membro

AUTORIZAÇÃO



Considerando que serão cumpridas todas as formalidades previstas na Lei n ° 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando a necessidade da Aquisição de materiais hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde no Combate a pandemia do novo Coronavírus COVID-19, na proteção da equipe dos profissionais da Saúde do Município de Reduto que estão a frente ao combate do COVID-19.

AUTORIZO a abertura do procedimento administrativo para os fins acima especificados.

Reduto – MG, 31 de março de 2020.

Rubens Torquato de Souza
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
35.352.742/0001-60
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
30/10/2019

NOME EMPRESARIAL

ILVAIR DE SOUZA RODRIGUES 59356170215

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

HEXA COMERCIO E DISTRIBUICAO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO

R SETECENTOS E VINTE E OITO

NÚMERO

40

COMPLEMENTO

CASA

CEP

31.970-644

BAIRRO/DISTRITO

JARDIM VITORIA

MUNICÍPIO

BELO HORIZONTE

UF

MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO

ILVAIRPQD@YAHOO.COM.BR

TELEFONE

(31) 9424-7412

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

30/10/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/03/2020** às **09:31:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
27/03/2020

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
25/06/2020

NOME/NOME EMPRESARIAL: ILVAIR DE SOUZA RODRIGUES 59356170215

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003584070.00-45

CNPJ/CPF: 35.352.742/0001-60

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA SETECENTOS E VINTE E OITO

NÚMERO: 40

COMPLEMENTO: CASA,

BAIRRO: JARDIM VITORIA

CEP: 31970644

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2020000391032650





Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal



DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABEMJNLIOJ**

Documento/Certidão nº **13.109.849** Exercício: **2020**

Emissão em: **27/03/2020**

Requerimento em: **12:47:41**

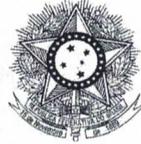
Validade: **26/04/2020**

Nome: **ILVAIR DE SOUZA RODRIGUES 59356170215**

CNPJ: **35.352.742.0001.60**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quitado com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ILVAIR DE SOUZA RODRIGUES 59356170215

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 35.352.742/0001-60

Certidão nº: 7330999/2020

Expedição: 27/03/2020, às 12:48:18

Validade: 22/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ILVAIR DE SOUZA RODRIGUES 59356170215 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.352.742/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ILVAIR DE SOUZA RODRIGUES 59356170215
CNPJ: 35.352.742/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:44:25 do dia 27/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2020.

Código de controle da certidão: **B64B.CF1A.40E6.FC20**

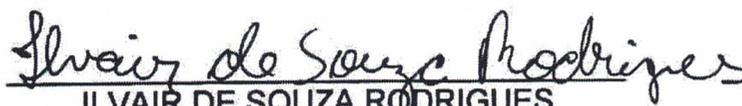
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Empresa ILVAIR DE SOUZA RODRIGUES, com inscrição no CNPJ n.35.352.742/0001-60, sediada RUA SETECENTOS E VINTE E OITO, 40-BAIRRO JARDIM VITÓRIA – BELO HORIZONTE-MG, vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Belo Horizonte, 31 de Março de 2020


ILVAIR DE SOUZA RODRIGUES
CNPJ: 35.352.742/0001-60



*PLANO CONTABIL
GES1404
LVENCEU.665-864

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

Pag. 0001
73 78 96
10 45 36

04-1 Processo de Compra/Licitacao - 2020

=====

RELACAO DE PRODUTOS SELECIONADOS POR FORNECEDOR

=====

PROCESSO.: PRC00025/20 PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM CODIGO: LICITACAO: DISP000620

FORNECEDOR: ILVAIR DE SOUZA RODRIGUES 99356170215 CODIGO: 3646 (RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)

=====

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
------	------------	---------	--------	---------------	-------------	--------------------	--------------

	150,0000	GALAO	39772	ALCOOL EM GEL 70% 5 LITROS		135,0000	20.250,00
--	----------	-------	-------	----------------------------	--	----------	-----------

=====

...NCAO: - Aguardar ORDEM de FORNECIMENTO para entrega do(s) produto(s) e emissao da NOTA FISCAL. VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 20.250,00

=====

RESPONSAVEL PELAS COMPRAS
PAULO CEZAR PIMENTEL



*PLANO CONTABIL
GES1258
LICITACAO.667-976

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO
04-1 Processo de Compra/Licitacao - 2020

Pag. 0001
3 78 96
10 45 34

MAPA DE JULGAMENTO

PROCESSO: PRC00025/20

PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM

LICITACAO: DISP0006/20

F O R N E C E D O R E S

PRODUTO	UN	QUANTIDADE	3646 ILVAIR DE SOUZA RODR 3194247412	MENOR VALOR ENCONTRADO NO MERCADO
1 ALCOOL EM GEL 70% 5 LITROS	39772 GL	150,0000	20.250,00 v	20.250,00
		ACUMULADO:	20.250,00	20.250,00
VALOR TOTAL DO PROCESSO:				20.250,00

OBS: (*) Identifica primeiro colocado (para processo GLOBAL) (v) Identifica Vencedor (d) Identifica Item Desclassificado

RESPONSAVEL PELAS COMPRAS
PAULO CEZAR FIMENTEL



* PLANO CONTABIL
GES1330
LEMITERE.697-885

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO
REQUISICAO DE EMPENHO

Pag. 0001
73 78 96
10 51 35

REQUISICAO DE EMPENHO (R.E.): 01141/20 DATA da R.E.: 31/03/2020

UNIDADE.....: 0206 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
BLOQUEIO ORCAMENT.: INEXISTENTE

PRECATORIO.....: ILVAIR DE SOUZA RODRIGUES 59356170215 COD.: 3646
Endereco.: RUA SETECENTOS E VINTE E OITO, 40 CASA
Bairro...: JSARDIM VITORIA Cidade: BELO HORIZONTE
UF.....: MG CEP :31970-644 Fone: 3194247412
CPF/CNPJ.: 35.352.742/0001-60 Agencia:
Pagamento: Banco: 0 Conta:
ORDEM SERVICO (OS): 2742 ITEM DA O.S.: 1
CONTRATO.....: VIGENCIA: a

PROCESSO DE COMPRA: PRC00025/20 (PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM) HOMOLOGADO em 31/03/2020 ADJUDICADO: 31/03/2020
DISP0006/20 PROCESSO DE DISPENSA
FUNDAMENTACAO LEGAL:

CONDICAO PAGAMENTO: A VISTA
PRAZO DE ENTREGA.: 1 dia(s) 0000 meses : horas/minuto
FICHA: 711 CLAS. ORCAMENTARIA: 0206 1030100162.087 339030 - Material de Consumo
FONTE.....: SAUDE - GASTOS COM SAUDE - 15%
PROJETO/ATIVIDADE.: 2.087 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SERVICO DE SAUDE

VALOR TOTAL DA RE.: 20.250,00

HISTORICO: AQUISICAO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A SE CRETARIA DE SAUDE NO COMBATE A PANDEMIA DO NOVO CO
RONA VIRUS COVID 19, PARA PROTECAO DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS DA SAUDE QUE ESTAO A FRENTE AO COMBA
TE DO COVID 19

RELACAO DOS PRODUTOS DESTA REQUISICAO DE EMPENHO

DESCRICAO PRODUTO	UN CODIGO	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	VALOR TOTAL
ALCOOL EM GEL 70% 5 LITROS	GL 39772	150,0000	135,0000	20.250,00

Valor Total a Empenhar(*): R\$ 20.250,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: (vinte mil e duzentos e cinquenta reais*****)
(*) Valor modificavel a criterio do usuario

MARILEIDA DE FREITAS EMERICK
PRESIDENTE COMISSAO PERMANENTE LICITACAO



PARECER JURÍDICO

I - APRESENTAÇÃO

Foi-me apresentado para análise e emissão de Parecer Jurídico, o Processo Administrativo N° 025/2020 - Dispensa de Licitação N° 006/2020, aberto com vista a dispensar a licitação para Aquisição de materiais hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde no Combate a pandemia do novo Coronavírus COVID-19, na proteção da equipe dos profissionais da Saúde do Município de Reduto que estão a frente ao combate do COVID-19.

Considerando que a rede municipal de saúde deve implementar um plano de contingência a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde e pela OMS, devendo estar preparada para receber os casos mais graves, o que pode gerar a contratação de obras, serviços e compras em caráter emergencial;

Considerando que o art. 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XXI, admite a contratação de obras, serviços, compras e alienações com ressalvas em casos especificados na legislação;

Considerando que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei n° 8.666/1993 traz dispositivo que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (artigo 24, inciso IV);

Considerando que o art. 4° da Lei n° 13.979/2020 dispõe que fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando que para fins de dispensa de licitação deve haver a necessidade de contratação que não possa aguardar os trâmites ordinários do procedimento licitatório, em razão da necessidade de resposta imediata por parte da administração pública, justificando, assim, a contratação direta (exceção), limitada *“somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade”*.

Considerando que a emergência pode ser caracterizada como aquela situação decorrente de fatos imprevisíveis que exigem imediata providência sob pena de potenciais prejuízos para o cidadão (como, por exemplo, falta de medicamentos na rede pública); e que a calamidade pública seriam os fatos provocados por desastres naturais que causam grandes prejuízos à região afetada (como no caso das epidemias);

Considerando que para que seja caracterizado como situação adversa dada como emergência ou calamidade pública, além de concreto e efetivamente provável, o risco deve se mostrar iminente e gravoso, e que deve ficar configurado que a contratação emergencial é o meio



adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado (Decisão TCU nº 347/1994 – Plenário, Ministro Relator CARLOS ÁTILA ÁLVARES DA SILVA, Sessão 01/06/1994, Dou 21/06/1994);

Considerando que o processo vem instruído com requisição justificada do Secretário de Saúde, Autorização do Prefeito Municipal, estimativa de preço, disponibilidade orçamentária e financeira, Decreto Estadual e Municipal reconhecendo a Calamidade Pública.

II – ANÁLISE JURÍDICA

Ab initio, é de bom alvitre destacar que licitação é o procedimento administrativo formal em que a administração pública convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital ou convite), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Não obstante, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva que a lei ordinária poderá fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é o que se observa nos dispositivos dos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93, que tratam, respectivamente, de dispensa e inexigibilidade de licitação, vejamos o que diz o inciso XXI do art. 37 da CF acima citado:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Destarte, no caso em tela, tal contratação se daria por meio de Dispensa de Licitação, que possibilitaria a celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal.



Nesse sentido, in casu, entendemos ser possível tal contratação, através de dispensa de licitação fundamentada no inciso IV, do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, por ser uma situação emergencial e/ou de calamidade pública, senão vejamos:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

Vê-se, assim, que alguns aspectos precisam ser avaliados pela Administração Pública quando da contratação emergencial. Urge restar demonstrada, concreta e efetivamente, a potencialidade de dano às pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens, públicos ou particulares.

Também, acerca da “calamidade pública”, vale dizer que este é um ato administrativo de natureza declaratória. Assim, a declaração do estado de calamidade pública deve ser reconhecida por decreto, comprovadamente reconhecida publicamente a situação calamitosa, não podendo o administrador público utilizar-se desse critério sem o referido normativo legal.

Ainda, na mesma lição de Jacoby Fernandes, a calamidade é circuncidada pelo aspecto da imprevisibilidade, mas admite-se que, a previsível e inevitável, justifique a contratação direta.

Entretanto, a princípio e em tese, não parece suficiente a existência apenas do aludido Decreto para o Gestor abrir processos emergenciais, como aliás, essa prática vem sendo utilizada há décadas, e vários gestores foram penalizados pela inobservância de exigências legais que circundam as contratações emergenciais.

Destarte, é preciso além do decreto, que a situação calamitosa seja de conhecimento da população local e esteja devidamente comprovada.

Ressalta-se que, como demonstra Mariense Escobar: *“a situação emergencial ensejadora da dispensa é aquela que resulta do imprevisível, e não da inércia administrativa.”* (Licitação, Teoria e Prática. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1993, p.72)

Pois bem. Demonstrada a necessidade e a viabilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, passa-se a opinar sobre alguns outros pontos fundamentais referentes a contratação em tela.



É imperioso destacar que a contratação não poderá ultrapassar os 180 (cento e oitenta) dias que a lei prevê (art. 24, IV, da lei nº 8.666/93), salvo as exceções legais.

Não obstante, em que pese o enquadramento da fundamentação no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 nos moldes acima, para que o gestor público possa contratar via emergencial, tem que concomitantemente, atender o que determina o art. 26 da mesma lei de licitações, vejamos:

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;**
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;**
- III - justificativa do preço.**
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”**

Portanto, não basta enquadrar a situação como “emergência” ou “calamidade pública”, precisa ter preço compatível com o mercado, devidamente justificado e comprovado, como também, a justificativa formal da escolha do fornecedor.

Nesse contexto, conforme consta nos autos, a administração pública apresentou Requisição do órgão com a descrição do objeto, a motivação expressa que levaram a contratação emergencial; Autorização do ordenador da despesa; Justificativa das razões da escolha do fornecedor; apresentação de 03 (três) propostas válidas; Documentos que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista da empresa; Ato constitutivo da empresa; Disponibilidade orçamentária; Parecer da Comissão de Licitação e Parecer jurídico.

O gestor municipal deve se atentar que a dispensa de licitação para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública, e que todas as contratações ou aquisições realizadas nesse sentido serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.



A contratação direta, todavia, também se submete a determinadas formalidades, observado o regramento constante do art. 26.

De se ver que no caso do inciso IV do art. 24, a Lei de Licitações não dispensou a formalização do processo. Todavia a Comissão Permanente de Licitação formalizou o processo, com vistas a dar maior transparência ao procedimento, no que andou muito bem.

À vista do exposto, a teor do art. 26 da Lei de Licitações, seja tomada a seguinte providência: remetam-se os autos à autoridade superior para que o ratifique.

Este é o meu entendimento,

Reduto, 31 de março de 2020.


Julmara Henrique de Oliveira Souza
OAB/MG 143.163
Assessora Jurídica



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Processo Administrativo n.º 025/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 006/2020 atendeu às formalidades legais, conforme atesta Parecer Jurídico anexo, com fundamento no qual o **RATIFICO**, para todos os fins de direito.

Reduto, 31 de março de 2020.


Rubens Torquato de Souza
Prefeito Municipal

RECEBEMOS DE ILVAIR DE SOUZA RODRIGUES 59356170215 OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 000.000.003

SÉRIE: 1



ILVAIR DE SOUZA RODRIGUES
59356170215

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº 000.000.003
SÉRIE: 1

Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

3120 0335 3527 4200 0160 5500 1000 0000 0312 2096 6003

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131203631498227 - 31/03/2020 19:47

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
0035840700045

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF

35.352.742/0001-60

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE REDUTO

ENDEREÇO

AV FERNANDO MAURILIO LOPES, 12 -

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CNPJ/CPF

01.614.977/0001-61

DATA DA EMISSÃO

31/03/2020

MUNICÍPIO

Reduto

FONE/FAX

3333784155

UF

MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DE ENTRADA/SAÍDA

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	20.250,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	20.250,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
GDA70%	ALCOOL EM GEL 70%	22072019	0400	5102	G	150,0000	135,0000	20.250,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
11866240018			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Informações Adicionais de Interesse do Fisco: * 100 unidades para Divinópolis, entrega na UPA Padre Roberto: Rua Nilo Maciel, 241, bairro Ponte Funda.	



Extrato

PROCESSO LICITATÓRIO 025/2020– DISPENSA 06/2020

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde no Combate à pandemia do novo Coronavírus COVID-19, na proteção da equipe dos profissionais da Saúde do Município de Reduto que estão a frente ao combate do COVID-19.

Contratante: Prefeitura Municipal de Reduto

Contratado: Ilvair de Souza Rodrigues 59356170215

Valor: R\$ 20.250,00 (Vinte mil duzentos e cinquenta reais)

Data: 31/03/2020

Marileida de Freitas Emerick
Responsável Pela Publicação

Coronavírus

Funed habilita 19 laboratórios para o teste de coronavírus em Minas Gerais

Com ampliação da rede, 1,8 mil amostras devem ser processadas diariamente

O Governo de Minas Gerais vai ampliar a rede de testes para o novo coronavírus. Único laboratório público em Minas Gerais, a Fundação Ezequiel Dias (Funed) publicou nesta quinta-feira (2/4) a habilitação de outros 19 laboratórios aptos a realizar o diagnóstico para identificação da Covid-19. Com a ampliação da rede, a Funed prevê que serão processadas, por dia, 1,8 mil amostras. As análises vão subsidiar a tomada de decisões da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG) e o monitoramento efetivo da circulação do vírus.

O vice-presidente da Funed, Rodrigo Leite, destaca que a ampliação da rede de laboratórios é um ganho não somente para o governo como para toda a sociedade. "Com uma maior celeridade no diagnóstico dos exames é possível tomar decisões em tempo oportuno e contribuir para reduzir os efeitos da pandemia em nosso estado", reforça.

A partir desta quinta-feira, os exames também serão realizados em Viçosa e Rio Paranaíba, pela Universidade Federal de Viçosa (UFV); em Diamantina, pela Universidade Federal do Vale do Jequitinhonha e Capangaba (UFVJM); em Montes Claros, pela Unimontes; em Leopoldina, pelo Hospital Márcio Cunha, da Fundação São Francisco Xavier; em Sete Lagoas, pelo Laboratório Santa Lúcia; em Lagoa Santa, pelo Loci Genética Laboratorial, e em Pedro Leopoldo, pelo Ministério da Agricultura, Abastecimento e Pecuária (Mapa).

Em Belo Horizonte, além da Funed, os testes serão feitos pelos laboratórios da Fundação Hemominas; da FioCruz Minas; da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG); do São Marcos Saúde e Medicina Diagnóstica e do Simile Instituto de Imunologia Aplicada.

O método para a realização dos exames será o RT-PCR, que identifica o material genético, neste caso, o RNA do vírus presente na amostra. Essa técnica é indicada pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

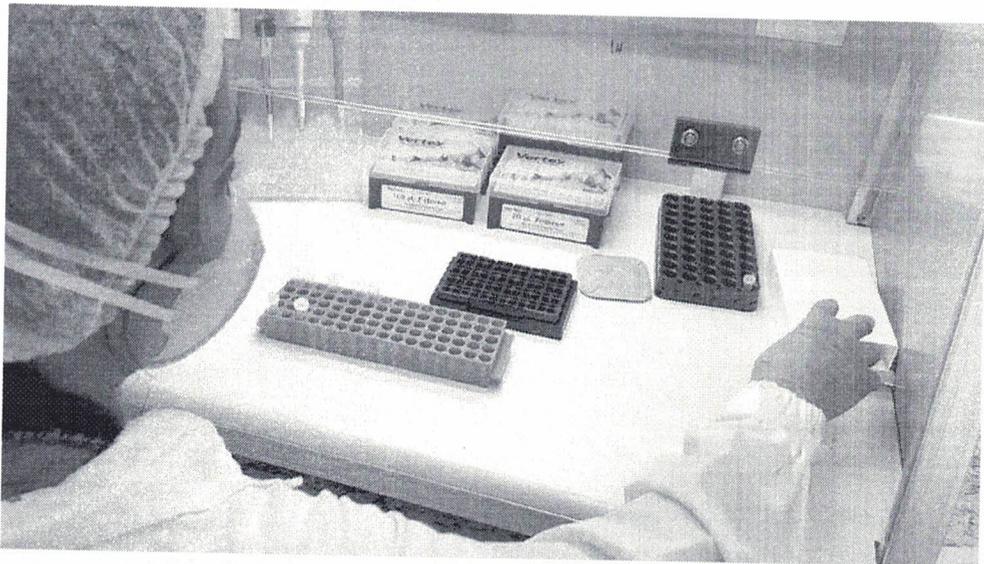
Habilitação

Entre os dias 23 e 26/3, a Funed abriu inscrições para os laboratórios interessados em fazer parte da RedeLab Covid-19. Pelo menos 120 instituições se cadastraram e, desses, 47 encaminharam o checklist obrigatório para avaliação. Após a avaliação da documentação, 19 laboratórios foram considerados aptos a ingressar na rede. Eles apresentaram atendimento aos requisitos da RDC 302 de 2005, nível de biossegurança NB2 e capacidade técnica e operacional para executar exames de RT-PCR em tempo real.

Até a próxima terça-feira (7/4) será encaminhado aos laboratórios selecionados um termo de compromisso. O documento deve ser assinado, digitalizado e encaminhado via e-mail para a Funed até a próxima quinta-feira (9/4).

Parceiros e colaboradores

A Funed habilitou os laboratórios em duas categorias: parceiros e colaboradores. "Os parceiros trabalharão de forma integrada com os laboratórios da fundação, com fluxo contínuo de insumos, reagentes, equipamentos, processos e profissionais, ou seja, serão como uma extensão da própria Funed", explica a diretora do Laboratório Central de Saúde Pública da Funed, Marluce Oliveira. Já os colaboradores, "terão mais autonomia e serão responsáveis por todas as fases do exame, desde o recebimento da amostra até a liberação do resultado no sistema", complementa.



Governador anuncia recuperação de respiradores em todo o estado para tratamento do coronavírus

Empenhado em minimizar o impacto da crise do novo coronavírus em Minas Gerais, o governador Romeu Zema anunciou nesta quinta-feira (2/4) mais uma importante ação: a requisição de respiradores em todo o estado, em cerca de mil estabelecimentos, para o tratamento da doença. Os aparelhos, atualmente estocados e inutilizados em clínicas particulares, hospitais e estabelecimentos médicos, serão consertados e empregados na luta contra a propagação do Covid-19. Quando a pandemia passar, os equipamentos serão devolvidos aos respectivos proprietários. Aqueles que se dispuserem poderão, ainda, realizar a doação ao governo estadual.

De acordo com a determinação do governador, o recolhimento dos equipamentos com defeito será realizado pela Polícia Militar em diversas regiões do estado. A manutenção será realizada por meio de parcerias, com objetivo de ampliar a quantidade de aparelhos disponíveis em Minas para o tratamento do novo coronavírus.

"Os respiradores estragados irão para conserto. Já temos empresas e engenheiros que se dispuseram a consertá-

los. Temos notícia de centenas de aparelhos que estão inutilizados em clínicas particulares, hospitais e poderiam ajudar muito o Estado nesse momento de dificuldades. Após essa pandemia, os respiradores serão devolvidos aos estabelecimentos. Aqueles que não quiserem de volta, podem doar ao Estado. Os respiradores são de extrema importância para os pacientes de coronavírus com dificuldade respiratória", afirmou o governador.

Zema ressaltou o empenho de todo o governo em encontrar soluções para preparar o estado para a crise. "Temos tomado muitas medidas para minimizar o impacto dessa pandemia em Minas Gerais. Nossas ações já possibilitaram uma queda de internações pela doença, nos últimos dias. Mesmo assim, continuamos atentos e preocupados com a vida. Quero repetir: passamos por um momento extremamente difícil, mas temos como prioridade a vida dos mineiros", disse.

O comandante-geral da Polícia Militar, coronel Giovanna Gomes da Silva, reforçou o empenho da instituição para colaborar com as ações de prevenção à doença e des-

taçou que a medida terá grande importância para todos os mineiros.

"É uma operação de guerra. A Polícia Militar vai colocar todo o efetivo necessário para fazer a arrecadação em mais de 1,3 mil pontos em 24 horas, esta é a nossa meta. Não haverá nenhum prejuízo para os proprietários. Na verdade, será um ganho, porque o Estado vai arrecadar o equi-

pamento, fazer a manutenção e depois devolvê-lo em condições de operação após a crise do Covid-19. Mais uma vez a Polícia Militar está indo além da sua missão constitucional para contribuir para o bem-estar do cidadão", garantiu o comandante-geral. Segundo ele, os equipamentos que não puderem ser consertados serão devolvidos posteriormente aos respectivos proprietários.

Diário de Manhuaçu

f @ diariodemanhuaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO- DECISÃO FINAL EM INABILITAÇÃO DA EMPRESA FERA DIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA REFERENTE AO PROCESSO Nº 045.2019 - PREGÃO Nº 031/2019. Face o exposto, DECIDO acolher o solicitado na análise da Comissão de Licitação para conhecer da inabilitação da EMPRESA FERA DIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA no Município de Reduto, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93, por não cumprir as cláusulas contratuais; Reduto, 02 de abril de 2020. Rubens Torquato de Souza, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES-MG Torna-se público suspensão do PREGÕES PRESENCIAIS Nº 020/2020, em virtude da pandemia de COVID-19. A continuidade do certame será publicada em momento oportuno. Maiores informações POR EMAIL licitacoes@martinssoares.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO. Extrato. PROCESSO LICITATÓRIO 026/2020- DISPENSA 07/2020. Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde no Combate à pandemia do novo Coronavírus COVID-19, na proteção da equipe dos profissionais da Saúde do Município de Reduto que estão a frente ao combate do COVID-19. Contratante: Prefeitura Municipal de Reduto. Contratado: Aliança Drugstore Coqueiro Ltda ME Valor: R\$ 1.791,49 (Hum mil setecentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos). Data: 31/03/2020.

Prefeitura Municipal de Reduto. Extrato. PROCESSO LICITATÓRIO 025/2020- DISPENSA 06/2020. Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde no Combate à pandemia do novo Coronavírus COVID-19, na proteção da equipe dos profissionais da Saúde do Município de Reduto que estão a frente ao combate do COVID-19. Contratante: Prefeitura Municipal de Reduto. Contratado: Ilvaír de Souza Rodrigues 59356170215. Valor: R\$ 20.250,00 (Vinte mil duzentos e cinquenta reais). Data: 31/03/2020



Joel Cunha <pcunha6750@gmail.com>

**Fw: RES: Cadastro CNPJ no FGTS**

1 mensagem

Ilvair Rodrigues <ilvairpqd@yahoo.com.br>
 Para: Joel Cunha <pcunha6750@gmail.com>

----- Mensagem encaminhada -----

De: Wagner Magno Amaral Oliveira <wagner.oliveira@caixa.gov.br>
 Para: Ilvair Rodrigues <ilvairpqd@yahoo.com.br>
 Cc: Eduardo Rosa de Sousa <eduardo.r.sousa@caixa.gov.br>
 Enviado: sexta-feira, 3 de abril de 2020 17:47:03 BRT
 Assunto: RES: Cadastro CNPJ no FGTS

Boa tarde Ilvair

Informo que já realizei o cadastramento no sistema. Segue abaixo o CRF:

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição : 35352742/0001-60
Razão Social : ILVAIR DE SOUZA RODRIGUES 59356170215
Nome Fantasia : HEXA COMERCIO E DISTRIBUICAO
Endereço : R SETECENTOS E VINTE E OITO 40 CASA / JARDIM VITORIA / BELO HORIZONTE / MG / 31970-644

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigaç

Validade: 03/04/2020 a 02/05/2020**Certificação Número:** 2020040317454084902504

Informação obtida em 03/04/2020, às 17:45:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Atenciosamente

Wagner Magno Amaral Oliveira
 Gerente de Atendimento e Relacionamento GOV/Social
 CAIXA - Ag. Século
 (31) 3235-6450 - Fax (31) 3235-6460
wagner.oliveira@caixa.gov.br

Antes de imprimir PENSE em seu compromisso com o MEIO AMBIENTE

De: Ilvair Rodrigues <ilvairpqd@yahoo.com.br>
 Enviada em: sexta-feira, 3 de abril de 2020 16:50
 Para: Wagner Magno Amaral Oliveira <wagner.oliveira@caixa.gov.br>
 Assunto: Cadastro CNPJ no FGTS

Boa tarde Wagner, o Dr. Eduardo me passou seu contato e solicitou que encaminha-se este email, para que possa me ajudar no cadastro do meu CNPJ junto a Caixa Economica online não está sendo possível.
 Estou precisando emitir uma CND do FGTS, segue documentação e também a informação da tentativa de cadastro online. Caso haja alguma duvida favor informar nesse email oi

Certo de que possa me auxiliar, agradeço desde já.

Att;
 Ilvair Rodrigues

*PLANO CONTABIL
GES4356
LEMITERE.697-885

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

REQUISICAO DE EMPENHO



REQUISICAO DE EMPENHO (R.E.): 01141/20 DATA da R.E.: 31/03/2020

UNIDADE.....: 0206 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
BLOQUEIO ORCAMENT.: INEXISTENTE

FAVORECIDO.....: ILVAIR DE SOUZA RODRIGUES 59356170215 COD.: 3646
Endereco.: RUA SETECENTOS E VINTE E OITO, 40 CASA
Bairro...: JSARDIM VITORIA Cidade: BELO HORIZONTE
UF.....: MG CEP :31970-644 Fone: 3194247412
CPF/CNPJ...: 35.352.742/0001-60
Pagamento: Banco: Agencia: Conta:

ORDEM SERVICO (OS): 2742 ITEM DA O.S.: 1
CONTRATO.....: VIGENCIA: a

PROCESSO DE COMPRA: PRC00025/20 (PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM) HOMOLOGADO em 31/03/2020 ADJUDICADO: 31/03/2020
DISP0006/20 PROCESSO DE DISPENSA
FUNDAMENTACAO LEGAL:

CONDICAO PAGAMENTO: A VISTA
PRAZO DE ENTREGA...: 1 dia(s) 0000 meses : horas/minuto
FICHA: 711 CLAS. ORCAMENTARIA: 0206 1030100162.087 339030 - Material de Consumo
FONTE.....: SAUDE - GASTOS COM SAUDE - 15%
PROJETO/ATIVIDADE.: 2.087 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SERVICO DE SAUDE

VALOR TOTAL DA RE.: 20.250,00

H I S T O R I C O : AQUISICAO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A SE CRETARIA DE SAUDE NO COMBATE A PANDEMIA DO NOVO CO
RONA VIRUS COVID 19, PARA PROTECAO DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS DA SAUDE QUE ESTAO A FRENTE AO COMBA
TE DO COVID 19

RELACAO DOS PRODUTOS DESTA REQUISICAO DE EMPENHO

DESCRICAO PRODUTO	UN CODIGO	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	VALOR TOTAL
ALCOOL EM GEL 70% 5 LITROS	GL 39772	150,0000	135,0000	20.250,00

DOCUMENTACOES conferidas por: MARILEIDA DE FREITAS CODIGO: 3
COTACOES conferidas por: MARILEIDA DE FREITAS CODIGO: 3
Valor Total a Empenhar(*): R\$ 20.250,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: (vinte mil e duzentos e cinquenta reais*****
*****)

(*) Valor modificavel a criterio do usuario

MARILEIDA DE FREITAS EMERICK
PRESIDENTE COMISSAO PERMANENTE LICITACAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO
 AVENIDA FERNANDO MAURILIO LOPES, 12
 CENTRO
 (33) 3378-4155 CEP (33) 3378-4155
 CNPJ 01.614.977/0001-61
 INSCRICAO ESTADUAL

ORDEM DE FORNECIMENTO / SERVICO

PROCESSO PRC00025/20
 LICITACAO DISP0006/20
 OF GLOBAL 01062/20
 DATA DA OF 31/03/2020

HEXA COMERCIO E DISTRIBUICAO
 CODIGO 003646
 FRETE FORNECEDOR
 PRECO FIXO
 COND. PAGTO A VISTA
 PRAZO DE ENTREGA 001 DIAS
 0000 MESES : HORAS/MINUTOS

FORNECEDOR ILVAIR DE SOUZA RODRIGUES 59356170215 CPF/CNPJ 35.352.742/0001-60
 ATIVIDADE VAREJISTA E/OU ATACA EMAIL
 ENDEREÇO RUA SETECENTOS E VINTE E OITO, 40 CASA BAIRRO JSARDIM VITORIA
 CEP 31970-644 FONE 3194247412 FAX

CIDADE BELO HORIZONTE UF MG

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO	PRECO UNITARIO	VALOR TOTAL
1	150.0000	GALAO	39772 ALCOOL EM GEL 70% 5 LITROS	135,0000	20.250,00
UNIDADE ORCAMENTARIA(SECRETARIA) 0206 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
FICHA 711 0206 1030100162.087 339030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SERVICO DE SAUD EMPENHO EO 01232					
(vinte mil e duzentos e cinquenta reais)					

OBS:

LOCAL DE ENTREGA: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

PRESIDENTE COMISSAO PERMANENTE LICITACAO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
 MARILEIDA DE FREITAS EMERICK PAULO CEZAR PIMENTEL

ATENCAO: - OBRIGATORIO CONSTAR NA NOTA FISCAL "Referente a OF01062/20 e EMPENHO EO 01232 "

RECEBEMOS DE ILVAIR DE SOUZA RODRIGUES 59356170215 OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 000.000.003

SÉRIE: 1



ILVAIR DE SOUZA RODRIGUES
59356170215

RUA SETECENTOS E VINTE E OITO, 40 - CASA - JARDIM
VITORIA, Belo Horizonte, MG - CEP: 31970644

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada

1 - Saída

1

Nº 000.000.003

SÉRIE: 1

Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

3120 0335 3527 4200 0160 5500 1000 0000 0312 2096 6003

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131203631498227 - 31/03/2020 19:47

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0035840700045

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF

35.352.742/0001-60

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE REDUTO

ENDEREÇO

AV FERNANDO MAURILIO LOPES, 12 -

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CNPJ/CPF

01.614.977/0001-61

DATA DA EMISSÃO

31/03/2020

MUNICÍPIO

Reduto

FONE/FAX

3333784155

UF

MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DE ENTRADA/SAÍDA

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	20.250,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	20.250,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
GDA70%	ALCOOL EM GEL 70%	22072019	0400	5102	G	150,0000	135,0000	20.250,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
11866240018			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Informações Adicionais de Interesse do Fisco: * 100 unidades para Divinópolis, entrega na UPA Padre Roberto: Rua Nilo Maciel, 241, bairro Ponte Funda.	